



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 07/2017

JUSTIFICATIVA

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maruim, instituída pela Portaria n.º. 03 de 02 de Janeiro de 2017 apresenta justificativa para contratação direta por INEXIGIBILIDADE; da empresa MANOEL SANTOS SILVA-ME, CNPJ: 18.026.375/0001-96 Endereço: Rua H, conjunto Albano Franco, n.º 08, Bairro Boa Hora Município de Maruim/SE, visando à Contratação de empresa do setor artístico para realização de shows artísticos no dia 28 de Fevereiro do corrente ano, na realização da festa do CARNAVAL, na Cidade de Maruim/SE, aludindo o seguinte:

Considerando a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critério de julgamento objetivo, como preceitua o art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando que a empresa em epígrafe, goza de notória confiança por parte do público em geral, pela sua performance no campo de shows artísticos e que são consagradas pela opinião pública e pela crítica especializada, a sua contratação se dará por inexigibilidade, sob a égide do art.25, III da lei 8.666/93;

Considerando que as **Bandas**, é conhecida nacionalmente e seus shows lotam praças de evento onde quer que se apresente, e que elas se sobrepõem a qualquer outra do gênero, dada a desenvoltura de seus componentes no uso do seu instrumental;

Considerando que nos shows estarão presentes artistas conhecidos nacionalmente e seus shows proporcionam alegria, descontração, interatividade permitindo a entre os espectadores;

Considerando que num evento festivo, a atração principal deve ser bandas conhecidas, e que sua presença motive as pessoas, é que fazemos esta justificativa propondo a contratação da no mercado pertinente;

Considerando, finalmente, que as **Bandas**, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentaram orçamento no valor de **16.000,00** (dezesesseis mil reais), dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com nossa capacidade de desembolso;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação da Empresa **MANOEL SANTOS SILVA-ME**, detentora de exclusividade sobre a **Banda**, conforme contrato de exclusividade anexada no processo será por **INEXIGIBILIDADE**, conforme preceitua o art. 25, III da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

15011 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
2040 -Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3390.39.00 00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
0100.000- Tesouro

End.: Praça Barão de Maruim. S/Nº - Centro. CEP 49770-000 Maruim/SE Tel/Fax: (79) 3275-1363 / 1371
CNPJ: 13.109.350/0001-32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM



Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Maruim, 23 de Fevereiro de 2017.


ELENILDES ALVES DOS ANJOS
Presidente da CPL


LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Secretária


TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro


CLEIDE MARTINS MOREIRA SANTOS
Membro

RATIFICO EM 23 de 02 de 2017.


JEFERSON SANTOS DE SANTANA
Prefeito Municipal de Maruim